
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.283, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.364.598,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.364.598,51 (Vinte e Um Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449035	132.187,95
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.737.583,27
071011751214897644 - SEDOP	0101	449051	164.929,82
071011751214898692 - SEDOP	0101	449051	14.959,92
081012781314998796 - SEEL	0301	335041	2.000.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	875.000,00
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	563,27
291012678214867429 - SETRAN	0125	444042	11.439.544,54
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.111.000,00
862012678414867575 - CPH	0301	449051	1.668.829,74
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.920.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	300.000,00
TOTAL			21.364.598,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	2.049.660,96
141012060814918710 - SEDAP	0101	442041	500.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	375.000,00

141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	563,27
291012678214867505 - SETRAN	0125	449051	11.439.544,54
691012369514988793 - SETUR	0301	445085	3.968.829,74
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	3.031.000,00
TOTAL			21.364.598,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.927, DE 08/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.